



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8502 ,DE 05 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre alterações das metas do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, com fulcro no artigo 3º, da Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, e considerando os Ofícios nºs 1063/GAB/SEPLAN, de 02 de setembro de 1998 e 626/GAB/CRE/98, de 12 de agosto de 1998,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - O Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto nº 7690, de 20 de janeiro de 1997, e suas alterações, passa a vigorar, no que se refere ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNRAFAZ, com as inclusões de que tratam o anexos que a este acompanha.

Art. 2º - Os valores orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão discriminados em peças orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
05 de outubro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
"10/9/97" nº 06, 10, 97

10/9/97

10/9/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
QUADRO I

PROGRAMAÇÃO GLOBAL DE 1996 A 1999

Área 6: Institucional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA/SUBPROGRAMA CODIGO - LEI 4320	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO				REGIONALIZAÇÃO EM PERCENTUAIS - 1996 A 1999								ESTADO																							
			1996	1997	1998	1999	1	2	3	4	5	6	7	8																								
Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária 007 - Administração 021 - Administração Geral	Desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades fazendárias: - Equipamentos e material permanente: Central Telefônica Mesas Cadeiras Calculadoras Máquina de datilografia Máquina rotocopiadora Bebedouro elétrico Aparelho telefônico Rádio Comunicador Fotocopiadora Aparelho de ar condicionado Balcão de madeira Armário de madeira Computador/Periféricos	unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	-	-	10 70 170 10 30 5 10 30 5 50 30 30 70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0																		
025 - Edificações Públicas	- Construção de prédios: Agência de rendas (Redução de 600 m2) - Reforma de prédios: Posto fiscal (Redução de 400 m2)	m ² m ²	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-

